



EMENDA Nº

(à MPV nº 683, de 2015)

Acrescente-se o § 3º ao artigo 7º da Medida Provisória nº 683, de 2015.

“Art.7º.....

§ 3º - Os membros do CGFDRI terão mandato de dois anos, sem recondução.”

Justificação

Os membros do CGFDRI terão mandato de dois anos, sem recondução, de forma a garantir a rotatividade.

Nestes termos, peço apoio a meus pares.

Senador Aécio Neves



SF/15684.72859-76